



LEI 731, DE 26 DE JULHO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONTRATO DE COMODATO COM O
SENHOR CARLOS PEDRO DA SILVEIRA.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e **ELE**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato com o Senhor Carlos Pedro da Silveira, conforme Minuta em Anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da manutenção do Objeto do presente Contrato de Comodato, serão suportadas pela dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	06 – Turismo e Meio Ambiente.
PROJ/ATIVIDADE	2027 – Manutenção do Desporto Amador.
ELEMENTO	30.90.30 – Material de Consumo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 26 de Julho de 2005.


Celso Barbosa.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


Marco Aurélio da Silva Prestes.
Secretário de Administração e Finanças.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE

CARLOS PEDRO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 9034596371, inscrito no CPF sob nº 058.869.610-20 residente e domiciliado na Rua Rio Novo, nº 1109, Centro, Município de Xangri-Lá/RS.

COMODATÁRIO

MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na rua Rio Jacuí, nº 854, Xangri-Lá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Celso Bassani Barbosa**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6034996097, e inscrito no CPF sob o nº 452.993.310-53 residente na Rua Rio Douradinho nº 1035, Centro, Município de Xangri-lá / RS.

OBJETO

Um terreno rural localizado na Praia e Município de Xangri-Lá, encerrando uma área de 10.000,00 m² com as seguintes dimensões e confrontações:

Frente com 128,20 m confrontando neste trecho a Leste com a rua Rio Novo; lado direito com 78,00 m de frente a fundos, confrontando neste trecho ao Sul com terras de Carlos Pedro da Silveira; lado esquerdo com 78,00 m de frente a fundos, confrontando neste trecho ao Norte com terras de Carlos Pedro da Silveira; fundos com 128,20 m confrontando neste trecho a Oeste com terras de Carlos Pedro da Silveira, distando 113,00 m da esquina formada pelas ruas Rio Jacuí e Rua Rio Novo. Este imóvel encontra-se matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 2609.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este comodato destina-se ao uso da área cedida para campo de futebol; conforme memorial descritivo em anexo.

Carlos Pedro da Silveira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**CLÁUSULA
SEGUNDA**

O presente contrato tem seu prazo de validade de 30 de junho de 2005 à 30 de Junho de 2008.

**CLÁUSULA
TERCEIRA**

A qualquer tempo mediante aviso de 30 (trinta) dias, deverá o Comodatário demitir-se da posse sob pena do disposto na clausula sexta, infra, independente de reintegração "in limine inauta altera parte"

**CLÁUSULA
QUARTA**

Durante a vigência do presente contrato, ficara a cargo do comodatário a manutenção do bem deixando-o em condições de uso, correndo por sua conta exclusiva, todas as despesas de uso e de manutenção do mesmo. Desde logo, esclarecido que o comodatário recebe nas condições conforme fotos em anexo.

**CLÁUSULA
QUINTA**

Quando da rescisão do presente contrato, o comodatário se compromete a devolver o bem nas mesmas condições que recebeu, correndo por sua conta todas as despesas para reposição do mesmo, nas condições perfeitas, sem direito a retenção por melhorias ou benfeitorias, conforme fotos em anexo.

**CLÁUSULA
SEXTA**

O descumprimento da obrigação, da cláusula terceira, sujeita o comodatário a perdas e danos equivalentes a R\$ 100,00 (cem reais) mensais corrigidos pelo IPC-R, desta data até a definitiva desocupação do imóvel.

**CLÁUSULA
SETIMA**

O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores ao seu fiel e integral cumprimento.

**CLÁUSULA
OITAVA**

As partes contratantes elegem o foro de Capão da Canoa, para dirimir qualquer duvida relacionada ao presente contrato, renunciando expressamente, outro, por mais privilegiado que seja.

afaz.

Carla R. dos Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

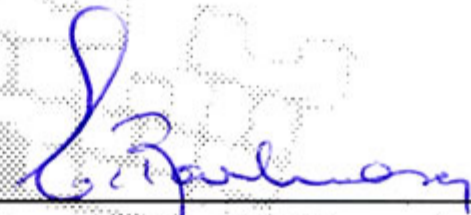
E por estarem assim, justos e acordados, firmam presente em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-lá, 30 de junho de 2005


Carlos Pedro da Silveira

Carlos Pedro da Silveira
Comodante

Testemunha



Município de Xangri-lá
Comodatário

Welson Banchoca
Prefeito Municipal



Testemunha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UM TERRENO RURAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, NA PRAIA DE XANGRI-LÁ, ENCERRANDO UMA ÁREA DE 10.000,00 M² (dez mil metros quadrados), DE PROPRIEDADE DE CARLOS PEDRO DA SILVEIRA.

IMÓVEL: Um terreno rural localizado no município de Xangri-lá, na praia de Xangri-lá, encerrando uma área de 10.000,00 m² com as seguintes dimensões e confrontações:

Frente com 128,20 m confrontando neste trecho a leste com a rua Rio Novo; lado direito com 78,00 m de frente a fundos, confrontando neste trecho ao sul com terras de Carlos Pedro da Silveira; lado esquerdo com 78,00 m de frente a fundos, confrontando neste trecho ao norte com terras de Carlos Pedro da Silveira; fundos com 128,20 m confrontando neste trecho a oeste com terras de Carlos Pedro da Silveira, distando 113,00 m da esquina formada pelas ruas Rio Jacuí e Rua Rio Novo. Segue fotos em anexo.

Xangri-lá, 30 de junho de 2005

Artur Amaral Ribas
Eng. CREA / RS 124664-

Carlos Pedro da Silveira